LEI MUNICIPAL Nº 1796 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ELABORAR O INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, a elaborar o Inventário Turístico do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 248/2010
Autor: Joel de Freitas Tinoco